



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO**  
**JUÍZA DE DIREITO TITULAR ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA**  
**JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL ROMÁRIO DIVINO FARIA**

### **1. Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2020, publicada no Diário da Justiça nº 6.521, pág. 127, de 22.01.2020, que destacou-se o período de 03 a 07.02 para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Única da Comarca de Plácido de Castro.

### **2. Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST e SEEU (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.

### **3. Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência 01 processo conclusivo (Vara Única – Cível) há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 05 de fevereiro de 2020.

**Desembargador Júnior Alberto  
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 05 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 05/02/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0737186** e o código CRC **C0A984B2**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**ANEXO**  
**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO**

Janeiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO**  
**JUÍZA DE DIREITO TITULAR ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA**  
**JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL ROMÁRIO DIVINO FARIA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Portaria:	02/2020
Período designado para correição:	03 a 07.02.2020
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 623 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 116 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 75 -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 29
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 23/02/1999 (0500005-74.1999.8.01.0008 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Cível: 22/06/2012 (0500473-81.2012.8.01.0008 – Situação: Julgado Transitado) -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 09/10/2018 (0700309-25.2018.8.01.0008 – Situação: Julgado) -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 04/07/2019 (0000630-67.2019.8.01.0008 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC da Comarca de Plácido de Castro, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 04 de fevereiro de 2020, constatou-se o seguinte quadro situacional:

***1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADOS DIVERSOS DO JUIZ DE DIREITO TITULAR OU RESPONSÁVEL***

<b>Magistrada do processo: Kamylla Acioli Lins e Silva (11)</b>
0700310-73.2019.8.01.0008
0700311-58.2019.8.01.0008
0700312-43.2019.8.01.0008
0700313-28.2019.8.01.0008
0700314-13.2019.8.01.0008
0700315-95.2019.8.01.0008
0700316-80.2019.8.01.0008
0700317-65.2019.8.01.0008
0700318-50.2019.8.01.0008
0700319-35.2019.8.01.0008
0700348-85.2019.8.01.0008



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Recomendação:**

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições (os quais precisam conter a tarja ‘magistrado impedido’) e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados ao magistrado titular ou responsável pela unidade judiciária.

**2. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**2.1. Vara Única - Cível**

**2.1.1. Cível Única – Processos**

**a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.**

Processo	Classe
0000375-66.2006.8.01.0008 /002	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
0001122-59.2019.8.01.0008	Carta Precatória Cível
0700032-09.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700289-97.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0000073-07.2010.8.01.0005	Usucapião
0700170-24.2014.8.01.0005	Reintegração / Manutenção de Posse
0700385-54.2015.8.01.0008	Inventário

**b) Ag. Devolução de AR**

Processo	Classe
0700395-30.2017.8.01.0008	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700229-95.2017.8.01.0008	Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum
0710071-23.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença

**c) Ag. Devolução de Mandado (Prazo)**

Processo	Classe
0001119-07.2019.8.01.0008	Carta Precatória Cível

**d) Ag. Devolução de Precatória**

Processo	Classe
0700005-89.2019.8.01.0008	Petição
0700192-97.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700280-43.2016.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700351-16.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0800026-49.2014.8.01.0008	Ação Civil de Improbidade Administrativa
0001195-12.2011.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700162-04.2015.8.01.0008	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

***e) Ag. Expedição de Mandado***

Processo	Classe
0700070-84.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0700393-60.2017.8.01.0008	Procedimento Comum

***f) Ag. Expedição de Ofício***

Processo	Classe
0700165-27.2013.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700305-90.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700369-37.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700373-74.2014.8.01.0008	Procedimento Comum
0700105-15.2017.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700233-06.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700352-30.2016.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700391-90.2017.8.01.0008	Cumprimento de sentença

***g) Ag. Laudo***

Processo	Classe
0700459-06.2018.8.01.0008	Procedimento Comum

***h) Ag. Publicação da Relação de Advogados***

Processo	Classe
0700126-20.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença

***i) Ag. Resposta de Ofício***

Processo	Classe
0000074-80.2010.8.01.0008	Alimentos - Provisionais
0000718-42.2018.8.01.0008	Dúvida
0700333-58.2015.8.01.0008	Prestação de Contas - Exigidas
0700409-14.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700411-81.2017.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700406-88.2019.8.01.0008	Ação Civil Pública

***j) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)***

Processo	Classe
0000683-04.2012.8.01.0005	Usucapião
0704260-82.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0700429-05.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0709913-31.2018.8.01.0001	Procedimento Comum

***k) Ag. Trânsito em Julgado***

Processo	Classe
0700163-18.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700430-53.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

***l) Portal - Vista eletrônica***

Processo	Classe
0000052-17.2013.8.01.0008	Execução Fiscal
0000305-10.2010.8.01.0008	Inventário
0000676-03.2012.8.01.0008	Inventário
0000877-29.2011.8.01.0008	Ação Civil Pública
0001141-46.2011.8.01.0008	Inventário
0700010-14.2019.8.01.0008	Petição
0700019-73.2019.8.01.0008	Petição
0700036-17.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700045-42.2017.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700053-24.2014.8.01.0008	Ação Civil Pública
0700067-66.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700078-66.2016.8.01.0008	Monitória
0700079-46.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0700105-44.2019.8.01.0008	Ação Civil de Improbidade Administrativa
0700235-34.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0700248-33.2019.8.01.0008	Monitória
0700268-58.2018.8.01.0008	Execução Fiscal
0700270-28.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700284-75.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0700321-05.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0700329-89.2013.8.01.0008	Procedimento Comum
0700332-10.2014.8.01.0008	Procedimento Comum
0700342-15.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700351-74.2018.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700406-25.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700443-86.2017.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700448-16.2014.8.01.0008	Procedimento Comum
0700449-98.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700533-36.2013.8.01.0008	Execução Fiscal

***2.1.2. Família – Processos***

***a) Ag. Devolução de Mandado***

Processo	Classe
0700255-25.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença

***b) Ag. Devolução de Precatória***

Processo	Classe
0700253-55.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença

***c) Ag. Expedição de Mandado***

Processo	Classe
0700393-89.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**d) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0700307-21.2019.8.01.0008	Guarda
0700368-76.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0700404-21.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0711713-65.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0800002-45.2019.8.01.0008	Procedimento Comum

**2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

**2.2.1. Juizado Especial Cível - Execução – Processos**

**a) Ag. Devolução de Mandado**

Processo	Classe
0000742-36.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**b) Ag. Devolução de Precatória**

Processo	Classe
0000652-28.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0000653-13.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0000822-97.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe
0000782-52.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**d) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0000648-88.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**2.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos**

**a) Ag. Designação de Audiência**

Processo	Classe
0000921-67.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000952-87.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível

**b) Ag. Providências do Cartório**

Processo	Classe
0001013-45.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001015-15.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001016-97.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001022-07.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**c) Ag. Publicação da Relação de Advogados**

Processo	Classe
0700495-14.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível

**d) Ag. Trânsito em Julgado**

Processo	Classe
0000856-72.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível

**2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

**2.3.1. Juizado da Fazenda Pública – Processos**

**a) Ag. Citação/Intimação da PGE**

Processo	Classe
0700069-02.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700086-38.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700148-78.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700149-63.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700152-18.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700168-69.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700178-16.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700182-53.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700185-08.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700186-90.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700201-59.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700485-04.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700500-36.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700501-21.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700502-06.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700503-88.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700504-73.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**b) Ag. Trânsito em Julgado**

Processo	Classe
0700239-71.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700198-07.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700309-25.2018.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700311-92.2018.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700313-62.2018.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível

**2.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC**

Não existe processo paralisado nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias, a ensejar providências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

**3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

**3.1. Vara Única – Cível**

**3.1.1. Concluso para Despacho**

Processo	Classe
0700306-70.2018.8.01.0008	Procedimento Comum

**3.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

**3.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

**3.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

#### **4. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS**

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

#### **5. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

##### **5.1. Vara Única – Cível**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700170-39.2019.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700452-77.2019.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial

##### **5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000742-36.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença

##### **5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

##### **5.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

##### **Recomendação:**

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

#### **6. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA**

##### **6.1. Vara Única - Cível**

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

##### **6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe petição com juntada pendente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### 6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.

### 6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não existe petição com juntada pendente.

## 7. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

### 7.1. Vara Única - Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 04 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Cível da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 25 (vinte e cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0700058-07.2018.8.01.0008	Inventário
0700348-56.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700135-16.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700283-90.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0700287-30.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0700271-76.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0700144-75.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700333-19.2019.8.01.0008	Procedimento Comum
0700345-67.2018.8.01.0008	Embargos de Terceiro
0700005-89.2019.8.01.0008	Petição
0001119-07.2019.8.01.0008	Carta Precatória Cível
0001122-59.2019.8.01.0008	Carta Precatória Cível
0700410-96.2017.8.01.0008	Inventário
0700002-37.2019.8.01.0008	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0000718-42.2018.8.01.0008	Dúvida
0700351-74.2018.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700127-05.2019.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700414-65.2019.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700234-83.2018.8.01.0008	Inventário
0700306-70.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700265-69.2019.8.01.0008	Averiguação de Paternidade
0700429-05.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700116-44.2017.8.01.0008	Execução Fiscal
0800026-49.2014.8.01.0008	Ação Civil de Improbidade Administrativa
0700533-36.2013.8.01.0008	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### **7.2. Vara Única – Juizado Especial Cível**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 04 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial Cível da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 10 (dez) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0000742-36.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0000822-97.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0000782-52.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0001063-71.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0000878-33.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001013-45.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001016-97.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001022-07.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000952-87.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001111-30.2019.8.01.0008	Carta Precatória Cível

### **7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 04 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 05 (cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0700411-13.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700417-20.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700419-87.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700428-49.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700480-45.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença

### **7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 04 de fevereiro de 2020, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Plácido de Castro, mostra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias.

#### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **8. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

### **8.1. Vara Única - Cível**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 28 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 10.03.2020, conforme segue:

Data : 04/02/2020 (1)	Data : 20/02/2020 (8)
Data : 11/02/2020 (5)	Data : 03/03/2020 (2)
Data : 13/02/2020 (9)	Data : 10/03/2020 (2)
Data : 18/02/2020 (1)	

### **8.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 40 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 05.03.2020, conforme segue:

Data : 06/02/2020 (4)	Data : 27/02/2020 (9)
Data : 12/02/2020 (10)	Data : 02/03/2020 (1)
Data : 13/02/2020 (7)	Data : 05/03/2020 (2)
Data : 20/02/2020 (7)	

### **8.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 02 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 20.02.2020, conforme segue:

Data : 06/02/2020 (1)	Data : 20/02/2020 (1)
-----------------------	-----------------------

### **8.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 01 processo pautado, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 10.02.2020.

## **9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

#### **10. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.**

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

#### **11. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **12. PROJETO PAI PRESENTE**

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação ID 0730053 – SEI 0000646-45.2019.8.01.0000) a unidade sob correição informou a existência do total de 13 (três) processos distribuídos e 01 (um) processo julgado, relativos à reconhecimentos de paternidade voluntários, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2019.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2019, tendentes a possibilitar um maior número de reconhecimentos de paternidade na forma voluntária, **recomendo** a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

## **13. METAS NACIONAIS DO CNJ**

- **META 1/2019 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS**

Importante registrar que, a Vara Única – Cível da Comarca de Plácido de Castro, na Meta 1 CNJ para o ano de 2019, alcançou 109,76% no índice de cumprimento geral, registrando em novembro o excelente índice de 285,71% de cumprimento para a Meta (dados extraídos da plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>).

- **META 2/2019 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2019, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS.**

Importante registrar que a Unidade alcançou índice de cumprimento de 119,96% para a Meta 2, cumprindo a contento o percentual necessário para a referida Meta, bem como alcançando a redução no acervo da Unidade.

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Cível da Comarca de Plácido de Castro cumpriu a Meta 2/2019 CNJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

- 
- **META 6/2019 - JULGAR, ATÉ 31/12/2019, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2016 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017 NO 2º GRAU.**

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Cível da Comarca de Plácido de Castro cumpriu a Meta 6/2019 CNJ, alcançando índice de 111,11% de cumprimento.

Os percentuais de cumprimento das metas alcançados no exercício de 2019 foram satisfatórios, revelando, desta feita, uma atuação profícua da magistrada e dos servidores diante das metas lançadas.

Frente a essas considerações, conclamo a Vossa Excelência e sua equipe de trabalho, para que empreendam todos os esforços possíveis no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2020 quanto às novas diretrizes das Metas Nacionais 2020 do CNJ que nortearão a atuação dos magistrados e servidores, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às unidades judiciais.

#### **14. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO**  
**JUÍZA DE DIREITO TITULAR ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA**  
**JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL ROMÁRIO DIVINO FARIA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Portaria:	02/2020
Período designado para correição:	03 a 07.02.2020
Processos em andamento:	-Vara Única – Criminal: 253 -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 41
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Criminal: 20/06/2007 (0001031-86.2007.8.01.0008 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 04/03/2011 (0500179-63.2011.8.01.0008 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Plácido de Castro, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 04 de fevereiro de 2020, constatou-se o seguinte quadro situacional:

### **1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

#### **1.1. Vara Única - Criminal**

##### **1.1.1. Criminal Única – Processos**

###### **a) Ag. Análise do Cartório**

Processo	Classe
0000356-06.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001209-20.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

###### **b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória**

Processo	Classe
0000605-25.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000619-48.2013.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000640-48.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000660-39.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**c) Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados**

Processo	Classe
0000800-10.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**d) Ag. Decurso de Prazo do Edital**

Processo	Classe
0000242-77.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**e) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)**

Processo	Classe
0000280-79.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000592-89.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001109-60.2019.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0001368-60.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**f) Ag. Designação de Júri**

Processo	Classe
0000123-48.2015.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000555-67.2015.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000146-86.2018.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000429-46.2017.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri

**g) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe
0000273-58.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500040-09.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**h) Ag. Resposta de Ofício**

Processo	Classe
0001152-65.2017.8.01.0008	Petição
0000349-24.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**i) Ag. Trânsito em Julgado**

Processo	Classe
0001026-78.2018.8.01.0008	Inquérito Policial
0001128-37.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**j) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0000183-79.2019.8.01.0008	Inquérito Policial
0000411-25.2017.8.01.0008	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000708-61.2019.8.01.0008	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0500002-94.2014.8.01.0008	Inquérito Policial

## ***1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal***

### ***1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos***

#### ***a) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)***

Processo	Classe
0000811-05.2018.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0005527-49.2019.8.01.0070	Carta Precatória Criminal
0500179-63.2011.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0500983-65.2010.8.01.0008	Crimes Ambientais
0800002-16.2017.8.01.0008	Crimes Ambientais

#### ***b) Ag. Devolução de Precatória***

Processo	Classe
0800008-86.2018.8.01.0008	Crimes Ambientais
0800018-67.2017.8.01.0008	Crimes Ambientais

#### ***c) Ag. Resposta de Ofício***

Processo	Classe
0001290-66.2016.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001396-91.2017.8.01.0008	Termo Circunstanciado

#### ***d) Portal - Vista eletrônica***

Processo	Classe
0000189-86.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000657-21.2017.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000756-88.2017.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0700107-19.2016.8.01.0008	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800005-68.2017.8.01.0008	Crimes Ambientais
0800010-22.2019.8.01.0008	Crimes Ambientais

### ***Recomendação:***

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

### **2.1. Vara Única - Criminal**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

### **2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

## **3. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E AG. CUMPRIMENTO DE PENA**

### **3.1. Vara Única – Criminal**

Fila	Entrada mais antiga	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos						
Criminal Única - Processos						
Suspensão Condicional do Processo	11/09/2019	<u>11</u>	0	0	<u>8</u>	<u>3</u>

### **3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Fila	Entrada mais antiga	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos						
Juizado Especial Criminal - Processos						
Ag. Cumprimento de Pena	16/09/2019	<u>3</u>	0	0	<u>1</u>	<u>2</u>

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Recomendação:**

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

**4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

**4.1. Vara Única - Criminal**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

**4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

**5. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA**

**5.1. Vara Única - Criminal**

Não existe petição com juntada pendente.

**5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

**6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

**6.1. Vara Única - Criminal**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 04 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Criminal da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 26 (vinte e seis) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0500002-94.2014.8.01.0008	Inquérito Policial
0000343-75.2017.8.01.0008	Inquérito Policial
0001026-78.2018.8.01.0008	Inquérito Policial
0000344-65.2014.8.01.0008	Petição
0000066-64.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500036-69.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000800-10.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000417-32.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000592-89.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000280-79.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000019-56.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001198-88.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000640-48.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000851-84.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001043-80.2019.8.01.0008	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001075-85.2019.8.01.0008	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001076-70.2019.8.01.0008	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001048-05.2019.8.01.0008	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001074-03.2019.8.01.0008	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001087-02.2019.8.01.0008	Pedido de Prisão Preventiva
0001109-60.2019.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0000619-48.2013.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri

Processos em andamento sem movimentação +100 dias

Processo	Classe
0000349-24.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001434-74.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000687-56.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001368-60.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

## 6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 04 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 12 (doze) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0001021-61.2015.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0500179-63.2011.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000736-97.2017.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000807-31.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000836-81.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0800002-16.2017.8.01.0008	Crimes Ambientais
0800018-67.2017.8.01.0008	Crimes Ambientais
0700035-40.2016.8.01.0070	Representação Criminal/Notícia de Crime
0700107-19.2016.8.01.0008	Representação Criminal/Notícia de Crime

Processos em andamento sem movimentação +100 dias

Processo	Classe
0001396-91.2017.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0005527-49.2019.8.01.0070	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0800008-86.2018.8.01.0008	Crimes Ambientais

## **7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

### **7.1. Vara Única – Criminal**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 33 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 31/03/2020, conforme segue:

Data: 11/02/2020	Data: 17/03/2020
Data: 18/02/2020	Data: 24/03/2020
Data: 10/03/2020	Data: 31/03/2020

### **7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 03 processos pautados, com audiência designada para 04.03.2020.

## **8. PROCESSOS NO SEEU – CNJ – SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO**

### **8.1. Atuação: TJAC – Vara Única de Plácido de Castro – Meio Aberto**

#### **8.1.1. Pendências de Incidentes:**

- **A vencer:**

Progressão para Semiaberto:	0
Progressão para Aberto:	0
Livramento Condicional:	0
Indulto:	0
Comutação:	0
Prescrição Executória:	0
Término de Pena:	0

- **Vencidos:**

Progressão para Semiaberto:	0
Progressão para Aberto:	0
Livramento Condicional:	0
Indulto:	2
Comutação:	3
Prescrição Executória:	0
Término de Pena:	4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### Pendências de Indulto no Período

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
25/01/2016 [Petitionar]	Indulto	Degiandre Ferreira Matos	0000179-15.2014.8.01.0009
25/01/2016 [Petitionar]	Indulto	Marcelo Augusto Santos da Silva	0000594-35.2013.8.01.0008

### Pendências de Comutação no Período

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
25/01/2016 [Petitionar]	Comutação	Amós Feitoza de Souza	0000221-72.2011.8.01.0008
25/01/2016 [Petitionar]	Comutação	Carleandro da Silva Ferreira	0029663-41.2010.8.01.0001
25/01/2016 [Petitionar]	Comutação	Eberton Oliveira da Silva	0000669-35.2017.8.01.0008

### Pendências de Término de Pena no Período

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
25/03/2019 [Petitionar]	Término de Pena	Antonio José dos Santos	0001340-45.2018.8.01.0001
30/09/2019 [Petitionar]	Término de Pena	Degiandre Ferreira Matos	0000179-15.2014.8.01.0009
02/10/2019 [Petitionar]	Término de Pena		9000003-70.2020.8.01.0008
16/10/2019 [Petitionar]	Término de Pena	Darlan Silva Costa	0008683-34.2014.8.01.0001

### Recomendações Gerais:

É importante que a Unidade Judicial esteja atenta aos dados alimentados nos processos migrados, de forma a que reflitam a realidade do processo, para que as ferramentas do sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Como é de conhecimento dos servidores, o sistema SEEU foi implementado com o intuito de dirimir a quantidade de processos de Execução Penal com penas vencidas, ou seja, o foco do sistema é na progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

O sistema SEEU vem para auxiliar e ser ferramenta de melhoria de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais, no entanto, como todo o sistema de automação, depende da correta alimentação dos dados referentes a todas as condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado. Os dados informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### 8.1.2. Processos Paralisados (+60 dias)

- **Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc):** 01 registro(s) encontrado(s)

<u>Processo</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0000191-32.2014.8.01.0008	ExCr	70	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA

- **Em remessa, exceto processos conclusos:** 01 registro(s) encontrado(s)

<u>Processo</u>	<u>Classe Processual</u>	<u>Dias Paralisado</u>	<u>Último Movimento</u>
0000191-32.2014.8.01.0008	ExCr	70	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA

## 9. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos – “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

## 10. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

## 11. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal a Unidade deverá obedecer estritamente as regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de guia de recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

## ***12. INQUÉRITOS POLICIAIS***

A Unidade Judicial deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os inquéritos policiais serão fiscalizados acerca de paralizações excessivas nos fluxos da Unidade.

## ***13. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL***

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

## ***14. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.***

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

**15. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

**16. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

**17. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)**

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 38 (trinta e oito) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

**18. METAS NACIONAIS DO CNJ**

• **META 1/2019 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS**

Importante registrar que, a Vara Única – Criminal da Comarca de Plácido de Castro, na Meta 1 CNJ para o ano de 2019, alcançou 92,41% no índice de cumprimento geral, registrando em junho o excelente índice de 185,71% de cumprimento para a Meta (dados extraídos da plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

- **META 2/2019 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2019, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS.**

Importante registrar que a Unidade alcançou índice de cumprimento de 121,53% para a Meta 2, cumprindo a contento o percentual necessário para a referida Meta, bem como alcançando a redução no acervo da Unidade.

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Criminal da Comarca de Plácido de Castro cumpriu a Meta 2/2019 CNJ.

A Unidade registrou queda nos índices de cumprimento de Meta 01 no ano de 2019, registrando índice aquém do ideal. Com isso, faz-se necessário que seja realizado plano interno de gestão para que os resultados apresentados no ano de 2020 sejam mais positivos. Impende registrar, que o não cumprimento da Meta 1, implica em aumento de acervo para a Meta 2 do ano seguinte, além de computar de forma negativa na pontuação do Tribunal para a obtenção de selos de qualidade.

Frente a essas considerações, conclamo a Vossa Excelência e sua equipe de trabalho, para que empreendam todos os esforços possíveis no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2020 quanto às novas diretrizes das Metas Nacionais 2020 do CNJ que nortearão a atuação dos magistrados e servidores, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às unidades judiciais.

## **19. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d)a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;

e)implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

***PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Janeiro e Fevereiro)***

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Julgamento → 52

- Janeiro: 42

- Fevereiro: 10

Decisão → 95

- Janeiro: 93

- Fevereiro: 02

Despacho → 163

- Janeiro: 163

- Fevereiro: 00

Audiências realizadas → 13



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

***QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO***

A composição do quadro de servidores lotados na Comarca de Plácido de Castro é a seguinte:

SECRETARIA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Eva Vilma Ferreira de Moura			Diretor de Secretaria
Claudielly Maria Souza Leite		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Manoel de Souza Lessa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Bruno da Silva Fontinele	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Raimunda Nonata Souza Lucena	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marcus Telemaco Ferreira Lopes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Laura Cabral Santos	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Cícera Socorro de Melo Lucena	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Fábio Messias da Silva Maia	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Marcos Aurelio Brando da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Deusdete de Souza Cruz	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

JUIZADOS ESPECIAIS			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Frank Alves de Brito	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo da Subsecretaria de Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Plácido de Castro
Dinair da Silva Souza		Colaborador/Conciliadora	

**FRANK ALVES DE BRITO** – DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO, A PARTIR DE 1º/3/2014 – PORTARIA Nº 473/2014.

SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSC			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Paulo Roberto de Araújo Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Antonio Valentin da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição de Feitos Judiciais, Protocolo e Contadoria - Partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Plácido de Castro.
Carlos Augusto de Freitas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Aldenir de Oliveira Brito	Oficial de Justiça	Efetivo	
Anderson de Oliveira Costa	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Eliéser Oliveira da Silva	Oficial de Justiça	Efetivo	
Dagoberto Raimundo Jesus	Policial Militar		
Oziel Martins	Policial Militar		

EVA VILMA FERREIRA DE MOURA – DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SUBSECRETARIA DO FORO DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO, A PARTIR DE 13.1.2012 (PORTARIA Nº 053/2012).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário – área judiciária) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário – área judiciária) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um).....Conciliador 1(um).....Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Plácido de Castro	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais 3(três)...Servidores efetivos 2(dois)...Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 4(quatro)Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

TABELA COMPARATIVA		
VARA ÚNICA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	04 (02 Assistentes de Juiz lotado na Secretaria Cível, 01 Assistente de Juiz lotado na Secretaria Criminal e 01 Assistente de Juiz lotado na Subsecretaria do Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC)
Diretor de Secretaria (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	02	02 (01 Diretor de Secretaria lotado na Secretaria Cível e 01 Diretor de Secretaria lotado na Secretaria Criminal)
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	08	05 (04 Servidores lotados na Secretaria Cível e 01 Servidor lotado na Secretaria Criminal)
Estagiários (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	04	-
Conciliador	01	01
Juiz Leigo	01	-
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	03	01
Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)	02	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)	04	02
Policial Militar	-	02

O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa na Vara Única há o *déficit* de 03 Servidores Efetivos, 04 Estagiários e 01 Juiz Leigo. Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 02 Servidores Efetivos, 01 Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) e 02 Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça).

Destaca-se a existência de 01 Assistente de Juiz e 02 Policiais Militares além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

Rio Branco-AC, 04 de fevereiro de 2020.

**Desembargador Júnior Alberto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**